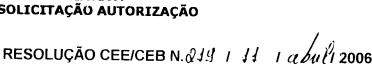


ESTADO DE GOIÁS CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CAMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PRESIDENCIA

PROCESSO N. 25528661 AUTOS CEE N. 1.398 de 24/11/2005

NOME : ESCOLA CRIATIVA

ASSUNTO : SOLICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO



Autoriza a Escola Criativa, mantida pela Sociedade Educacional Criativa Ltda, CNPJ n. 04.689.264/0001-55, a ministrar Fundamental, Ensino Médio seriado anual e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos nos termos que especifica, para os anos letivos de 2006 e 2007 e dá outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, por meio da Presidência da CAMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto no § 6º do art. 45 do RICEE/GO, tendo em vista a decisão liminar, referendada pela CEB, exarada nos autos n. 25528661/2004.

RESOLVE,

Art.1º- Validar os atos pedagógicos, regulares e legais praticados pela ESCOLA CRIATIVA, localizada na Rua Leonel França, n. 141, quadra 37, Lote 9, Setor Rodoviário, Goiânia-GO, 7, referente ao Ensino Fundamental de 1ª a 8ª Series, Ensino Médio seriado anual e Ensino Fundamental 2º segmento e Ensino Médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos nos anos letivos de 2004 e 2005.

Art. 20- Autorizar a ESCOLA CRIATIVA, localizada na Rua Leonel França, n. 141, quadra 37, Lote 9, Seter Rodoviário, Goiânia-GO, 7, referente ao Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano, Ensino Médio seriado anual e Ensino Fundamental 2ª Etapa e Ensino Médio 3ª Etapa na modalidade de Educação de Jovens e Adultos nos anos letivos de 2006 e 2007.

Art. 3º- Determinar que a Unidac'e Escolar apresente processo de reconhecimento até dia 30/12/2007 nos termos da Resolução CEE n. 084/2002.

Art. 4° - A presente Resolução entra em vigor para as Unidades Escolares Particulares a partir da sua Publicação pela Mantenedora no Diário Oficial, no prazo máximo de trinta dias, contados a partir da assinatura desta, conforme determina Art. 7°, § 1° da Resolução. CEE 193/2005.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 11 dias do mês de de 2006.

Sebastião Donizete de Carvalho

Conselheiro Presidente do CEB/CEE